



DECRETO Nº 36/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 2851 de 04 de julho de 2018 que dispõe sobre a destinação de bens móveis e outros classificados como materiais permanentes inservíveis ou desnecessários ao Patrimônio do Poder Legislativo de Guarapuava;

Considerando o Memorando 76/2022 da Comissão Permanente de Controle de Patrimônio instituída pela Portaria 18/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Doar ao Município de Guarapuava, o total de 13 (**treze**) bens inservíveis ou desnecessários constantes neste Decreto conforme abaixo relacionados:

- Item 01 – 1404 – FOGÃO ELÉTRICO 2 BOCAS
- Item 02 – 1170 – AR CONDICIONADO NEW CARRIER 9000 BTUS Q/F
- Item 03 – 1177 – AR CONDICIONADO NEW CARRIER 9000 BTUS Q/F
- Item 04 – 1819 – CADEIRA PRESIDENTE COURÍSSIMO PRETO RECLINÁVEL APOIO BRAÇOS GIRATÓRIA
- Item 05 – 1221 – MICROFONE PROFISSIONAL PHANTON POWER TSI 303
- Item 06 – 0698 – ARMARIO DE FORMICA
- Item 07 – 0049 – CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
- Item 08 – 0239 – CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIM PRETO
- Item 09 – 0818 – CADEIRA FIXA TECIDO AZUL
- Item 10 – 1765 – ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS MDPBP 15MM 3 PRATELEIRAS FECHADURA 2 CHAVES
- Item 11 – 0241 – CADEIRA FIXA COM ESTOFADO AZUL
- Item 12 – 0954 – ESTANTE EM MADEIRA
- Item 13 – 0979 – ESCRIVANINHA EM MADEIRA COM TRES GAVETAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência, em 12 de dezembro de 2022.



João Carlos Gonçalves

Presidente

Abigail Duarte Petrini

Presidente Comissão Permanente de Controle de Patrimônio

